



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 659 /2014.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2023, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 656.603,87 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a finalização da Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Escola - MST – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, o valor de R\$ 656.603,87 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a finalização da Construção de Escola no Assentamento Zumbi dos Palmares.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 656.603,87 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo  
02.03.01 – Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00 – 02.220.04  
12.361.0004.1.004 – Obras e Instalações – Construção Escola – MST      R\$ 656.603,87

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 02.220.04) no valor de R\$ 656.603,87 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), recursos a serem repassado pela Secretaria de Estado da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada nesta Secretaria sob nº  
218 de 21, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa Oficial (oficial)  
nos atos da Prefeitura e da Câmara  
Art. 9º L. C. M.

IARAS, 12, março, 2014

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete